Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA

EDITAL Nº 58, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 – PROGRAD/DRCA/UFAL
PROCESSO SELETIVO DE REINTEGRAÇÃO SEMESTRE LETIVO 2027.1

Retificado em 03/09/2026 (Anexo III); Retificado em 21/09/2026 (subitens 3.17, 3.42, 3.44, 3.50 e Anexo III).

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, torna público o presente Edital para a realização do **Processo Seletivo de Reintegração na UFAL 2027.1** de estudantes de Cursos de Graduação oriundos da própria UFAL. A referida seleção visa o preenchimento de **845 (oitocentas e quarenta e cinco) vagas para Reintegração,** nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Alagoas do Campus A. C. Simões, Campus de Engenharias e Ciências Agrárias, Campus Arapiraca (Sede - Arapiraca, Unidade Educacional de Palmeira dos Índios e Unidade Educacional de Penedo), Campus do Sertão (Sede - Delmiro Gouveia e Unidade Educacional de Santana do Ipanema) e Cursos na modalidade de educação à distância para o período letivo de 2027.1, conforme RESOLUÇÃO Nº 122/2025-CONSUNI/UFAL, de de 10/10/2025, obedecendo às seguintes disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Processo Seletivo é destinado, exclusivamente, aos(às) estudantes que apresentam *status* CANCELADO da UFAL há, no máximo, 10 anos, nos termos da Resolução Nº 122/2025-CONSUNI/UFAL, Art. 262, com saída por desistência ou tempo de curso expirado ou abandono, e que apresentem um percentual de carga horária concluída igual ou superior a 50% da carga horária total do curso.

1.2 O processo seletivo é, exclusivamente, para os(as) candidatos(as) que estão solicitando a **Reintegração** pela primeira vez ou que não foram contemplados em nenhum processo de Reintegração anterior a este.

1.3 É vedada a Reintegração aos(às) candidatos(as) cancelados(as)/desligados(as) do curso em razão de sanção administrativa.

1.4 É vedada a Reintegração aos(às) candidatos(as) oriundos de curso extintos, seja do regime semestral, do regime anual ou do regime de crédito.

1.5 A Reintegração de que trata este Edital, que dependerá da existência de vaga, **dar-se-á para o mesmo curso/modalidade/turno/campus/regime** no qual o(a) candidato(a) era vinculado(a) antes do cancelamento/desligamento, com saída por desistência ou tempo de curso expirado ou abandono.

1.6 A migração de estrutura curricular poderá ser admitida mediante avaliação da coordenação do curso justificada a inviabilidade de cumprimento da estrutura curricular na qual o/a discente foi vinculado, alterando o vínculo para a estrutura curricular mais adequada.

1.7 A seleção para o preenchimento das **845 (oitocentas e quarenta e cinco) vagas** nos Cursos de Graduação da UFAL, na modalidade presencial e Educação a Distância, disponibilizadas por meio do Processo Seletivo de Reintegração 2027.1 na UFAL, será realizada em **etapa única,** conforme critérios indicados no item **4.2**.

1.8 O(A) aluno(a) aprovado/classificado na Reintegração de Curso deve estar ciente de que o prazo para integralização curricular será definido pelo SIGAA a partir da determinação do perfil inicial do/a ingressante.

1.9 O(A) aluno que faltar apenas a integralização da carga horária, referente ao componente curricular Estágio Curricular Obrigatório e/ou Trabalho de Conclusão de Curso e/ou atividades complementares, ou possuir pendência documental que não conseguiu apresentar à época da Colação de Grau, se enquadra na reintegração para efeito de conclusão de curso e não faz parte do edital de seleção de Vagas Ociosas, conforme artigos 119 e 120 da Resolução Nº 122/2025-CONSUNI/UFAL. Dessa forma, o/a aluno/a deve solicitar diretamente à PROGRAD a reintegração para efeito de conclusão através de processo eletrônico, conforme prazos do Calendário Acadêmico vigente.

1.10 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas de Reintegração destinadas ao Curso de Graduação pretendido na oferta deste Edital, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado(a).

1.11 Caberá ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL a responsabilidade pela publicação dos documentos, resultados, avisos oficiais, recepção dos documentos e recursos em seu endereço eletrônico, www.copeve.ufal.br, e pelo processamento dos resultados. Ao Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação caberá a análise dos registros acadêmicos do curso de origem dos candidatos nos históricos acadêmicos dos(as) estudantes no exercício do curso anterior ao desligamento/desistência. À Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) e às Gerências/Coordenadorias de Registro e Controle Acadêmico (GRCA/CRCA) caberão a responsabilidade pela realização das matrículas, decisão dos casos omissos em Edital, bem como por prestar informações a respeito do Processo Seletivo de Reintegração na UFAL 2027.1 para ingresso nos Cursos de Graduação.

1.12 Qualquer aluno(a) poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à PROGRAD/UFAL, a ser enviada ao Protocolo Geral da UFAL, no horário de 08h às 14h, através do e-mail protocolo.geral@reitoria.ufal.br, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.

1.12.1 A PROGRAD e a COPEVE/UFAL, no prazo de 03 (três) dias úteis, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

1.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento

que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

1.14 O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas disponibilizadas pela UFAL para o período letivo de 2027.1, dos Cursos de Graduação, na modalidade presencial e de Educação a Distância, nos turnos, nos Campi e no regime semestral estão dispostas no **Anexo I** deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

Documentos comuns a todos os(às) candidatos(as):

3.1 Os(As) candidatos(as) deverão enviar os seguintes documentos para fins de confirmação da inscrição e de avaliação:

a) Documento Oficial de Identidade com Foto, conforme listados no subitem **3.2** deste edital;

b) Histórico Acadêmico do curso de origem da UFAL, emitido pelo SIGAA, constando o status de CANCELADO, com saída por desistência ou tempo de curso expirado ou abandono (Emitido pelo SIGAA com autenticação eletrônica);

c) Autodeclaração informando que não foi cancelado(a)/desligado(a) do curso em razão de processo disciplinar; **(Anexo II);**

3.2 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).

3.3 **O não envio de, pelo menos, um dos documentos listados no subitem 3.1 deste Edital resultará na eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.**

3.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Processo Seletivo.

3.5 No que se refere aos documentos enviados, caberá exclusivamente ao Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação a análise da validade dos documentos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

1ª ETAPA - Procedimentos para realização e confirmação da inscrição

3.6 As inscrições para o Processo Seletivo de Reintegração serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, no período compreendido entre as **18h de 01/09/2026 e as 23h59 do dia 18/09/2026.**

3.7 No período especificado no subitem **3.6** deste Edital, os procedimentos para que o(a) candidato(a) se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:

a) No caso de o(a) candidato(a) não ter cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;

b) Após a realização do cadastro, o(a) candidato(a) deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrições;

c) Ao final da inscrição, o(a) candidato(a) deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU gerada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$50,00, observando a data de vencimento desta, **exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.**

3.8 Durante o período de inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher uma **combinação de curso/modalidade/turno/campus/regime** de concorrência. Cada candidato(a) somente poderá concorrer com uma inscrição. Portanto, é extremamente importante que o(a) candidato(a) faça a escolha de forma segura e consciente da inscrição que deseja realmente concorrer, respeitando a combinação **curso/modalidade/turno/campus/regime**.

3.8.1. Caso o(a) candidato(a) desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de opção (**curso/modalidade/turno/campus/regime**), poderá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da(s) efetuada(s) anteriormente no que se refere ao conjunto de opções já escolhida(s).

3.9 **Finalizado o período de inscrição, a Copeve irá processar os pedidos de inscrição, e em caso de haver mais de uma inscrição validada por pagamento ou isenção, somente a última inscrição será homologada.**

3.10 A análise dos critérios a serem considerados neste Processo Seletivo será realizada pelo Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação com base nos registros acadêmicos do curso de origem dos(as) candidatos(as), disponibilizados no SIGAA e nos documentos pessoais e documentos acadêmicos dos(as) estudantes no exercício do curso anterior ao cancelamento/desligamento, não sendo considerados quaisquer outros documentos apresentados pelo(a) candidato(a) para fim de verificação da escore.

3.11 O pagamento da GRU, no valor de R$50,00, efetuado após a data do vencimento, não será considerado e, consequentemente, não será confirmada a inscrição do(a) candidato(a), bem como não será devolvido o valor pago pelo(a) candidato(a).

3.12 **Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não cumprirem o estabelecido no subitem 3.1 deste Edital**.

3.13 O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do(a) candidato(a), disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

3.14 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

3.15 Para realizar o cadastro no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea "**a**" do subitem **3.7** deste Edital, dentre outras informações de caráter obrigatório, o(a) candidato(a) deverá incluir o endereço eletrônico pessoal (e-mail), por meio do qual poderá receber

eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo. Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a).

3.16 A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3.17 Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá pagar taxa de inscrição no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** no período de **01/09/2026 a 22/09/2026.**

3.18 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

3.19 O(A) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.20 A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.

3.21 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.22 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração.

3.23 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento na GRU, no valor de R$50,00.

3.24 O(A) candidato(a) poderá reimprimir a GRU, no valor de R$50,00, pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, na página de acompanhamento do Processo Seletivo.

3.25 Não serão aceitos pagamentos da GRU condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamentos.

3.26 A confirmação da inscrição no Processo Seletivo será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento da GRU, no valor de R$50,00, emitida pelo candidato(a), com a utilização do sistema de inscrições disponibilizado pela COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.

3.27 Não será permitida a reintegração do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro curso ou para outros concursos/seleções.

3.28 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.29 Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de **01/09/2026 a 03/09/2026,** o(a) candidato(a) que preencher os seguintes requisitos:

a) Estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**

b) for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.30 Para requerer a isenção mencionada no subitem **3.29** deste Edital, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento de Inscrição, via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "**b**" do subitem **3.29** deste Edital.

3.31 A COPEVE/UFAL, de posse dos Números de Identificação Social dos(as) candidatos(as), consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas por cada candidato(a).

3.32 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O formulário preenchido com informações falsas sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.

3.33 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

3.34 Não serão analisados os pedidos de isenção baseados no Decreto n° 6.135/2007 sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do(a) candidato(a) na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

3.35 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **09/09/2026.**

3.36 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção no período de **10/09 a 11/09/2026,** no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

3.37 O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **17/09/2026.**

3.38 Cada candidato(a), neste Processo Seletivo, somente será agraciado(a) uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o(a) candidato(a) que tenha direito à isenção terá validada apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

3.39 A relação dos(as) candidatos(as) com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada, na *Internet*, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

3.40 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos(as) inscritos(as) que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

3.41 O(A) candidato(a) que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o vencimento, expresso na GRU, no valor de R$50,00, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrição através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, clicar na opção *Gerar Boleto* da inscrição escolhida e imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU.

Homologação das Inscrições e convocação para Envio dos documentos

3.42 A partir de **25/09/2026** será publicada no site www.copeve.ufal.br a homologação das inscrições juntamente com a Convocação dos Candidatos para envio dos documentos.

3.43.1. A Homologação será composta de apenas uma inscrição por candidato(a) de acordo com os subitens **3.8** e **3.9**.

3.43 Somente os candidatos que tiverem as inscrições homologadas poderão enviar os documentos para avaliação.

3.44 O período de envio dos documentos para análise acontecerá das **0h de 26/09/2026 às 23h59 de 30/09/2026**.

3.45 O envio dos documentos será totalmente digital, com documentos digitalizados, não necessitando a presença física para entrega dos documentos neste momento do certame.

3.46 O local de envio será o Sistema de Inscrição da Copeve.

3.47 O(A) candidato(a) que não enviar os documentos previstos para avaliação dentro do prazo indicado no subitem **3.44** será considerado(a) eliminado(a) do certame.

Procedimentos Antes do Envio dos documentos

3.48 O(A) candidato(a) deverá reunir todos os documentos exigidos para análise e digitalizá-los.

3.49 De posse de todos os arquivos dos documentos, o(a) candidato(a) deverá:

a) Identificar a inscrição em qual curso/modalidade/turno/campus/regime concorre para poder selecionar quais documentos serão digitalizados e enviados;

b) Efetuar a digitalização dos documentos, a partir dos originais ou cópias autenticadas ou contendo assinatura eletrônica/código da validação, preferencialmente coloridos(as) e com boa nitidez e legibilidade das informações nos documentos. **Ressaltando que somente serão aceitos arquivos do tipo PDF.**

c) Renomear um arquivo: Arquivo 1 - composto com o documento pessoal de identificação e os documentos acadêmicos; antes de anexar no sistema, identificar o nome do(a) candidato(a) no arquivo e o nome da categoria de documentos;

Ex.: 1- [Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do arquivo (Arquivo 1: Documento Pessoal + Documentos Acadêmicos)]

d) Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20MB, sugerimos utilizar serviços específicos para compactar o arquivo;

e) Conferir se todos os documentos exigidos no subitem **3.1** estão digitalizados.

2ª ETAPA - Envio dos Documentos digitalizados

3.50 O(A) candidato(a) que estiver presente na lista de homologados publicada na data prevista **25/09/2026** deverá enviar os documentos digitalizados no período de **26/09/2026 a 30/09/2026,** seguindo os passos:

a) Acessar o site da COPEVE (www.copeve.ufal.br/sistema) no período de **0h00 de 26/09/2026 às 23h59 de 30/09/2026** para envio dos documentos (2ª Etapa);

b) Efetuar o Login (CPF e senha);

c) Escolher a opção "Envio de Títulos" no menu esquerdo;

d) Em seguida, o(a) candidato(a) deverá escolher a inscrição desejada enviar os documentos;

e) Anexar o arquivo exigido em seu campo correspondente, conforme subitem **3.1.**

Conferindo, reenviando ou atualizando documentos de inscrição

3.51 Durante o período de envio de documentos de inscrição *on-line*, o(a) candidato(a) poderá conferir os arquivos dos documentos que já foram anexados, bem como alterá-los, excluindo, adicionando ou substituindo o arquivo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo de Reintegração na UFAL 2027.1 será realizado em **etapa única,** conforme discriminado a seguir.

4.2 Consiste na avaliação do progresso dos(as) candidatos(as) no exercício do curso anterior ao cancelamento. A análise e classificação será efetuada com base nos seguintes critérios, por ordem:

a) Menor índice de carga horária necessária para a conclusão do curso;

b) Maior índice de rendimento acadêmico no Histórico Acadêmico; e

c) Menor índice de abandono de componentes curriculares (reprovação por faltas) no Histórico Acadêmico.

5. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Para cada curso/modalidade/turno/campus/regime, os(as) candidatos(as) serão classificados(as), em ordem decrescente conforme número

de vagas ofertadas, com base no progresso do(a) candidato(a) no curso anterior ao cancelamento considerando os critérios descritos do subitem **4.2** deste edital.

Avaliação do progresso no exercício do curso anterior ao cancelamento/desligamento

5.2 O percentual de conclusão do curso ou integralização curricular será obtido da seguinte forma:

$Perc_{conclusão}$ = Carga Horária Total Exigida - Carga Horária Total Obtida *

**superiores a Carga Horária Total Exigida serão desconsiderados*

5.3 O Resultado Preliminar da Avaliação será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **30/10/2026.**

5.4 Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação do progresso dos(as) candidatos(as) no exercício do curso anterior ao cancelamento no período compreendido entre os dias **31/10/2026 a 02/11/2026** exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

5.5 O(A) candidato(a) deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite o Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.

5.6 **Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido em Edital e enviados conforme especificação nos subitens 3.1 a 3.51 deste Edital.**

5.7 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora da entrega do recurso via *Internet* no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

5.8 Os recursos serão apreciados pelo Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do Resultado Final.

5.9 O Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

5.10 O Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **13/11/2026.**

6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO/INDEFERIMENTO

a) Deixar de apresentar *status* CANCELADO, com saída por desistência ou tempo de curso expirado ou abandono;

b) Já tiver ingressado por Reintegração em processo seletivo anterior a este;

c) Apresentar *status* de cancelamento no sistema acadêmico anterior a 31/08/2017;

d) Apresentar percentual de carga horária concluída inferior a 50% (cinquenta por cento) da carga horária total exigida pelo curso;

e) Deixar de enviar *online*, pelo menos, um dos documentos constantes no subitem **3.1** deste Edital;

f) For classificado para períodos em que não há oferta de vagas neste Edital, de acordo com o discriminado nos quadros do **Anexo I** do Edital;

g) Proceder com inscrição em curso ou modalidade ou turno ou campus ou regime diferentes daquele ao qual o(a) candidato(a) era vinculado(a) antes do cancelamento.

h) Candidato(a) oriundo de curso extinto (regime semestral, ou regime anual ou regime de crédito).

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **13/11/2026.**

7.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente conforme **alínea "a" do subitem 4.2 deste Edital**.

7.3 Em caso de empates nos critérios elencados na **alínea "a" do subitem 4.2** deste Edital, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

7.3.1 Data de ingresso mais antiga no exercício do curso anterior ao cancelamento;

7.3.2 Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA AUTOMÁTICA

8.1 Os(As) candidatos(as) aprovados/classificados dentro do número de vagas terão a confirmação da matrícula institucional automática.

8.2 A confirmação da matrícula institucional automática será efetuada pela COPEVE/NTI/DRCA/GRCA/CRCA, que processará o número de matrícula institucional do candidato(a) aprovado/classificado para os(as) alunos(as) de reintegração.

8.3 O número de matrícula institucional apenas estará disponível mediante o progressivo cadastro de Aproveitamento de Estudos pelo DRCA/GRCA/CRCAs, com previsão de início de cadastro a partir do término do semestre letivo de 2026.2.

8.4 O(A) candidato(a) que desejar cancelar a matrícula institucional automática deverá solicitar a desistência através de processo administrativo direcionado do Departamento de Registro e Controle Acadêmico-DRCA, GRCA ou CRCAs.

8.5 O processo administrativo de desistência deverá ser aberto, no período de **01/12/2026 a 11/12/2026,** em algum dos respectivos locais:

1) Cursos de Campus A. C. Simões:

Presencialmente: Protocolo Geral da UFAL, localizado no Campus A. C. Simões – Maceió, de segunda à sexta de 8h às 14 horas ou através do e-mail: protocolo.geral@reitoria.ufal.br

2) Cursos do *Campus* CECA:

Presencialmente: Consultar o horário de funcionamento de cada secretaria através do e-mail; ou através do e-mail:

I. Engenharias e Agroecologia Bacharelado: secretaria.engenharias@ceca.ufal.br

II. Agronomia, Zootecnia e Tecnólogo em Agroecologia: sca@ceca.ufal.br

III. Medicina Veterinária: coordenacao.mvet@vicosa.ufal.br

3) Cursos do Campus Arapiraca:

Presencialmente: Protocolo do Campus de Arapiraca, de segunda à sexta (Consultar o horário de funcionamento do Protocolo através do e-mail); ou através do e-mail: protocolo@arapiraca.ufal.br.

4) Cursos do Campus Sertão:

Presencialmente: Protocolo do Campus do Sertão, de segunda à sexta (Consultar o horário de funcionamento do CRCA Sertão através do e-mail); ou através do e-mail: crca@delmiro.ufal.br

8.6 Uma vez efetuada a desistência, a UFAL poderá convocar novos(as) candidatos(as) obedecendo a classificação.

8.7 Novas chamadas poderão ocorrer após 20 dias da publicação do Resultado Final até 30 dias do início do semestre letivo de 2027.1.

8.8 O(A) candidato(a) aprovado/classificado, após receber o número de matrícula institucional, deverá efetuar a matrícula acadêmica nos componentes curriculares para cursar 2027.1, acessando o SIGAA (https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/verTelaLogin.do) no período de rematrícula**,** conforme calendário acadêmico UFAL 2027.1, disponível no site da Universidade Federal de Alagoas (https://ufal.br/estudante/graduacao/calendario-academico) e para o período letivo compatível com a estrutura curricular do curso de destino, que será definida pela coordenação do curso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O(A) candidato(a) que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado(a) do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.

9.2 Ao se inscrever no Processo Seletivo de Reintegração 2027.1 para concorrer às vagas ofertadas pela UFAL, o(a) candidato(a) concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.

9.3 As vagas não ocupadas neste processo seletivo de Reintegração 2027.1 poderão, a critério do Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação, ser remanejadas para os demais processos seletivos de ocupação de vagas ociosas de 2027.1, dependendo também da compatibilidade de calendário dos respectivos processos seletivos.

9.4 A documentação de Aproveitamento de Estudos das solicitações deferidas (APROVADO/CLASSIFICADO) ficará anexada ao processo eletrônico correspondente ao processo da seleção.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFAL, DRCA/UFAL, GRCA e CRCAs.

Maceió/AL, 31 de agosto de 2026.

DRA. ROSANA SARITA DE ARAUJO
Diretora Geral do Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA

PROF. DRA. ELIANE BARBOSA DA SILVA
Pró-reitora de Graduação da UFAL

PROF. DR. JOSEALDO TONHOLO
Reitor

ANEXO I

QUADROS DE OFERTAS DE VAGAS POR PERÍODO DO REGIME SEMESTRAL

CAMPUS A. C. SIMÕES				Quantitativo de vagas por período								
Curso	**Código MEC**	**Modalidade**	**Turno**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**Total de Vagas**
Administração	13203	Bacharelado	Vespertino	0	0	2	2	2	0	0	0	06
Administração	13203	Bacharelado	Noturno	0	0	2	2	2	2	0	0	08
Arquitetura e Urbanismo	13194	Bacharelado	Matutino	0	1	0	1	0	5	0	0	07
Arquitetura e Urbanismo	13194	Bacharelado	Vespertino	1	0	1	0	5	0	0	0	07
Biblioteconomia	20559	Bacharelado	Noturno	4	5	11	15	0	0	0	0	35
Ciências Biológicas	13225	Bacharelado	Matutino	1	1	1	0	0	0	0	0	03
Ciências Biológicas	107436	Licenciatura	Vespertino	1	0	1	0	1	0	0	0	03
Ciências Biológicas	107436	Licenciatura	Noturno	2	2	1	1	1	0	0	0	07
Ciências Contábeis	13204	Bacharelado	Vespertino	0	0	2	2	2	0	0	0	06
Ciências Contábeis	13204	Bacharelado	Noturno	2	2	2	4	2	0	0	0	12
Ciências Sociais	13223	Bacharelado	Integral	0	0	3	5	0	0	0	0	08
Ciências Sociais	107487	Licenciatura	Noturno	0	0	0	5	5	0	0	0	10
Design	1139972	Bacharelado	Vespertino	0	1	0	1	0	0	0	0	02
Design	1139972	Bacharelado	Matutino	1	0	2	0	0	0	0	0	03
Direito	13207	Bacharelado	Matutino	0	2	2	2	2	2	0	0	10
Direito	13207	Bacharelado	Noturno	0	2	0	2	0	2	0	0	06
Educação Física	104158	Bacharelado	Integral	1	1	2	4	0	0	0	0	08
Educação Física	13198	Licenciatura	Matutino	2	2	4	4	0	0	0	0	12
Engenharia Ambiental e Sanitária	103660	Bacharelado	Integral	1	1	1	1	1	1	0	0	06
Engenharia Civil	13195	Bacharelado	Integral	1	1	1	1	1	1	0	0	06
Engenharia de Petróleo	1139969	Bacharelado	Integral	2	2	2	3	4	3	0	0	16
Engenharia Química	13217	Bacharelado	Integral	0	2	2	0	0	0	0	0	04
Filosofia	13209	Licenciatura	Noturno	0	0	3	0	0	0	0	0	03
Física	13220	Bacharelado	Integral	3	3	3	3	0	0	0	0	12
Física	107522	Licenciatura	Noturno	3	3	3	3	3	0	0	0	15
Geografia	107508	Licenciatura	Vespertino	3	3	3	3	0	0	0	0	12
Geografia	107508	Licenciatura	Noturno	3	3	3	3	3	0	0	0	15
Geografia	13210	Bacharelado	Vespertino	2	3	3	2	0	0	0	0	10
Geografia	13210	Bacharelado	Noturno	2	3	3	2	2	0	0	0	12
História	13211	Bacharelado	Integral	7	0	3	0	0	0	0	0	10
História	107512	Licenciatura	Noturno	3	3	3	3	3	0	0	0	15
Letras Espanhol	25196	Licenciatura	Vespertino	5	5	5	5	0	0	0	0	20
Letras Espanhol	25196	Licenciatura	Noturno	5	5	5	5	0	0	0	0	20
Letras Francês	25810	Licenciatura	Vespertino	6	0	6	0	0	0	0	0	12
Letras Inglês	29475	Licenciatura	Vespertino	0	7	0	4	0	0	0	0	11
Letras Inglês	29475	Licenciatura	Noturno	0	6	0	4	0	0	0	0	10
Letras Libras	1270444	Licenciatura	Matutino	1	0	2	0	0	0	0	0	03
Letras Português	31171	Licenciatura	Vespertino	0	1	1	0	0	0	0	0	02
Letras Português	31171	Licenciatura	Noturno	0	2	2	0	0	0	0	0	04
Matemática	13224	Bacharelado	Vespertino	0	1	0	1	0	0	0	0	02
Matemática	107520	Licenciatura	Vespertino	0	5	0	5	0	0	0	0	10
Matemática	107520	Licenciatura	Noturno	0	5	0	5	5	0	0	0	15

Meteorologia	13196	Bacharelado	Matutino	5	5	5	5	0	0	0	0	20
Meteorologia	13196	Bacharelado	Vespertino	5	5	5	5	0	0	0	0	20
Música	24864	Licenciatura	Integral	0	2	0	5	0	0	0	0	07
Nutrição	13201	Bacharelado	Integral	0	0	0	2	0	0	0	0	02
Pedagogia	13213	Licenciatura	Matutino	1	1	2	3	3	0	0	0	10
Pedagogia	13213	Licenciatura	Vespertino	1	1	2	3	3	0	0	0	10
Pedagogia	13213	Licenciatura	Noturno	1	1	2	3	3	0	0	0	10
Psicologia	13222	Bacharelado	Matutino	0	0	0	1	1	1	0	0	03
Química	13218	Bacharelado	Vespertino	0	8	0	5	0	0	0	0	13
Química	107516	Licenciatura	Vespertino	0	0	6	0	0	0	0	0	06
Química	107516	Licenciatura	Noturno	0	3	3	6	9	0	0	0	21
Química Tecnológica e Industrial	1140083	Bacharelado	Noturno	2	3	4	1	0	0	0	0	10
Relações Públicas	33759	Bacharelado	Noturno	2	2	3	3	8	0	0	0	18
Serviço Social	13214	Bacharelado	Matutino	2	2	3	3	0	0	0	0	10
Serviço Social	13214	Bacharelado	Noturno	2	2	3	3	3	0	0	0	13
Teatro	41476	Licenciatura	Vespertino	0	3	0	3	0	0	0	0	06
											Total de vagas	**577**

CAMPUS ARAPIRACA (SEDE)				**Quantitativo de vagas por período**								
Curso	**Código MEC**	**Modalidade**	**Turno**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**Total de Vagas**
Administração	101936	Bacharelado	Vespertino	4	0	2	0	0	0	0	0	06
Administração Pública	1151781	Bacharelado	Noturno	0	0	0	0	2	0	0	0	02
Agronomia	102148	Bacharelado	Integral	4	0	4	0	4	0	0	0	12
Ciências Biológicas	102166	Licenciatura	Matutino	0	0	0	1	0	0	0	0	01
Ciência da Computação	101942	Bacharelado	Vespertino	0	3	0	3	0	0	0	0	06
Enfermagem	101938	Bacharelado	Integral	5	0	5	0	0	0	0	0	10
Letras - Língua Portuguesa	1151780	Licenciatura	Noturno	0	1	0	2	0	0	0	0	03
Matemática	102152	Licenciatura	Vespertino	0	4	0	4	0	0	0	0	08
Pedagogia	1151779	Licenciatura	Noturno	2	0	2	0	2	0	0	0	06
Química	102156	Licenciatura	Matutino	3	0	3	0	2	0	0	0	08
Zootecnia	102160	Bacharelado	Integral	0	2	0	2	0	0	0	0	04
											Total de vagas	**66**

UNIDADE EDUCACIONAL PALMEIRA DOS ÍNDIOS				**Quantitativo de vagas por período**								
Curso	**Código MEC**	**Modalidade**	**Turno**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**Total de Vagas**
Psicologia	102162	Bacharelado	Matutino	1	0	1	0	0	0	0	0	02
Serviço Social	102158	Bacharelado	Vespertino	0	4	0	5	0	0	0	0	09
											Total de vagas	**11**

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CECA				**Quantitativo de vagas por período**								
Curso	**Código MEC**	**Modalidade**	**Turno**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**Total de Vagas**
Agronomia	13193	Bacharelado	Integral	2	2	2	2	2	4	0	0	14
Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	41468	Bacharelado	Integral	0	0	0	2	0	2	0	0	04
Engenharia de Energia	1292919	Bacharelado	Integral	0	2	0	6	0	2	0	0	10
Engenharia Florestal	1288831	Bacharelado	Integral	2	2	2	2	2	2	0	0	12

Zootecnia	18866	Bacharelado	Integral	3	3	3	3	0	0	0	0	12
											Total de vagas	**52**

UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO				**Quantitativo de vagas por período**								
Curso	**Código MEC**	**Modalidade**	**Turno**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**Total de Vagas**
Ciências Biológicas	1288838	Licenciatura	Noturno	10	0	10	0	10	0	0	0	30
Engenharia de Pesca	102154	Bacharelado	Integral	5	5	5	5	5	0	0	0	25
Engenharia de Produção	1288845	Bacharelado	Integral	5	5	5	5	5	5	0	0	30
Sistemas de Informação	1288839	Bacharelado	Noturno	5	5	5	5	0	0	0	0	20
											Total de vagas	**105**

CAMPUS DO SERTÃO (SEDE – DELMIRO GOUVEIA)				**Quantitativo de vagas por período**								
Curso	**Código MEC**	**Modalidade**	**Turno**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**Total de Vagas**
Engenharia Civil	1151164	Bacharelado	Matutino	1	1	2	2	2	2	0	0	10
Engenharia de Produção	1151165	Bacharelado	Vespertino	0	4	0	4	0	2	0	0	10
Letras - Língua Portuguesa	1598353	Licenciatura	Vespertino	4	0	4	0	0	0	0	0	08
											Total de vagas	**28**

UNIDADE EDUCACIONAL SANTANA DO IPANEMA				**Quantitativo de vagas por período**								
Curso	**Código MEC**	**Modalidade**	**Turno**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**Total de Vagas**
Ciências Econômicas	1151168	Bacharelado	Noturno	0	3	0	3	0	0	0	0	06
											Total de vagas	**06**

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO - REINTEGRAÇÃO			
DADOS DO ALUNO			
Nome:			
RG/Órgão expedidor:		CPF:	
Curso:			
Formação:	( ) Bacharelado ( ) Licenciatura	Modalidade:	( ) Presencial ( ) EAD
Turno:	( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) Integral		
Telefone:		Celular:	
E-mail:			

Eu, candidato(a) acima identificado(a) e inscrito(a) no Processo Seletivo de Reintegração UFAL semestre letivo____, tendo em vista a regulamentação vigente, relativa à ocupação de vagas ociosas em cursos de graduação da UFAL, a saber: RESOLUÇÃO Nº 122/2025-CONSUNI/UFAL, de 10/10/2025, que proíbe que estudantes cancelados(as)/desligados(as) por processo disciplinar tenham direito à reintegração;

Declaro que:

( ) não fui cancelado/desligado(a) por processo disciplinar;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, que cumprirei os atos afirmados neste documento, e estou ciente de que a informação falsa ou não cumprimento dos atos desta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro de matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do/a candidato/a

ANEXO III

CRONOGRAMA EDITAL – PROCESSO SELETIVO DE REINTEGRAÇÃO 2027.1	
EVENTO	**DATAS**
Publicação do Edital	31/08/2026
Período de Inscrição	01/09/2026 a 18/09/2026
Pagamento da taxa de inscrição	01/09/2026 a 22/09/2026
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	01/09/2026 a 03/09/2026
Resultado Preliminar das solicitações de isenção	09/09/2026
Prazo para recurso contra Resultado Preliminar das solicitações de isenção	10/09/2026 a 11/09/2026
Resultado Final das solicitações de isenção	17/09/2026
Publicação da Homologação das Inscrições e Convocação para envio dos documentos	25/09/2026
Envio dos documentos digitalizados	26/09/2026 a 30/09/2026
Publicação do Resultado Preliminar	30/10/2026
Recurso online do candidato	31/10/2026 a 02/11/2026
Publicação do Resultado do Recurso	13/11/2026
Publicação do Resultado Final	13/11/2026
Prazo para requerer desistência da matrícula	01/12/2026 a 11/12/2026
Matrícula acadêmica online no SIGAA pelo discente – período de rematrícula	Aguardando calendário
Processamento da Rematrícula	Aguardando calendário
Confirmação e conferência pelo discente dos componentes matriculados	Aguardando calendário
Matrícula Extraordinária acadêmica online no SIGAA pelo discente	Aguardando calendário
Início do semestre letivo 2027.1	Aguardando calendário